



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Finanças
para os devidos fins.

Em 06/06/17
Rodrigo

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Juraci Andrade

para retificar.

Em 06/06/17
Juraci

Presidente da Comissão de Fiscalização e
Controle, Finanças e Tributação



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS

MENSAGEM 016 /GG. PROJETO DE LEI N° 12, DE 12 DE MAIO DE 2017 que:

"Reajusta os vencimentos dos médicos do Estado do Piauí."

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. JULIO ARCOVERDE

RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI do art 47 e art.s 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89, e demais normas atinentes à espécie.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que "Reajusta os vencimentos dos médicos do Estado do Piauí permitindo assim uma maior dedicação desses profissionais no atendimento ao público em geral.

É importante enfatizar que o Projeto de Lei é fruto de estudos e levantamento financeiro buscando atender ao máximo as reivindicações destes profissionais dentro de um parâmetro que não comprometa ou mesmo inviabilize as finanças públicas, uma vez que o Estado do Piauí, assim como os demais estados brasileiros, passa por dificuldades financeiras.

DO MÉRITO

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma da alínea "a" do inciso II do § 2º do art. 75 da Constituição Estadual/89, que normatiza a iniciativa privativa do Governador do Estado de criar leis que objetive o reajuste da renumeração de servidores públicos estaduais.

Analisando o objetivo o Projeto de Lei, comprova-se que o mesmo está em plena harmonia com os ditames legais aplicáveis a espécie, mormente considerando o fluxo de caixa do Estado do Piauí em suportar o aumento dado a esta categoria, sem que isso venha a causar inadimplência com os demais servidores públicos e fornecedores. Assim entende este relator que o próprio governo já deixou previsto no Orçamento, ano calendário 2017 bem como fará a complementação para 2018, os valores disponíveis para o efetivo reajuste mantendo o equilíbrio financeiro e fiscal do Estado do Piauí.

VOTO

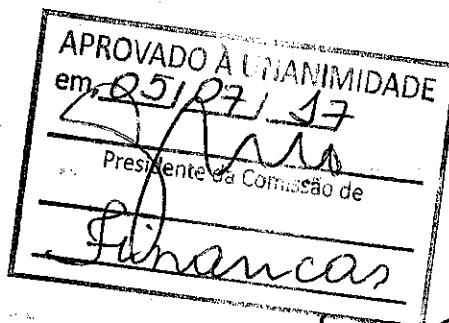
Desta forma, meu voto é pela aprovação do projeto de lei sob análise.

(x) pela aprovação

() pela rejeição.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-Pi, 26 de junho de 2017.

X C. J. Arcoverde
Dep. JULIO ARCOVERDE
relator



Ass. (Signature) (Signature) (Signature)